

#### **10.2. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.2.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

**10.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**10.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Assaré/CE.

**10.3.** Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d)** A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Assaré/CE.

**10.4.** A execução dos futuros e eventuais contratos advindos da presente licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelas Unidades Administrativas, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

**10.4.1.** O gerente de contrato indicado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal.

#### **11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO**

**11.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**11.2. PAGAMENTO:** O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados/contratados.

**11.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

**11.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Assaré/CE e será descredenciado do cadastro do Município de Assaré/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o Contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores do Município de Assaré/CE, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.4.** O detentor do registro beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**12.4.1.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.4.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.4.3.** Tiver presentes razões de interesse público.

**12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Assaré/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Assaré/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**13.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Municipal(is), em outro caso.

**13.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**13.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**13.6.** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

**13.7.** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Municipal(is) solicitante(s).

**13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Assaré/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**13.9.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

**13.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Assaré/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. JS4

**13.11.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Assaré/CE na sua sala localizada na Rua Dr. Paiva, 415, Vila Mota, Assaré/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**13.12.** Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

ASSARÉ/CE, 01 de Outubro de 2020.

**Daiane de Oliveira Carlos**  
**Pregoeira Oficial**

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.**

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. A não aplicação do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 ocorre pelo não enquadramento do valor estimado, como também por se tratar de serviços e não de aquisições, bem como em decorrência da indivisibilidade do objeto.

#### **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa da Secretaria de Educação, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

2.2. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO APLICADO

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor sem Desconto Médio	Desconto (Média)	Valor com Desconto
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir a necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE. (gasolina/álcool)	12 meses	Serviço	R\$ 304.000,00	6,83%	R\$ 283.236,80

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor sem Desconto Médio	Desconto (Média)	Valor com Desconto
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir a necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE. (diesel)	12 meses	Serviço	R\$ 877.000,00	6,83%	R\$ 817.100,90

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor sem Desconto Médio	Desconto (Média)	Valor com Desconto
03	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir a necessidades do Fundo Geral do Município de Assaré/CE. (máquinas pesadas)	12 meses	Serviço	R\$ 385.000,00	4,00%	R\$ 369.600,00

Valor aproximado com aplicação do desconto médio: R\$ 1.469.937,70 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

**3.2.** A manutenção preventiva será realizada por técnico especializado, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 hs, na sede da empresa contratada, e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições de uso dos veículos, como assistência técnica e ajuste mecânico, regulagem e testes periódicos. O Município se encarregará de transportar o veículo até a sede da contratada, desde que o mesmo esteja em condições de trafegar. Em caso contrário, a responsabilidade pelo transporte do veículo (guincho) será da Contratada.

**3.3.** A Contratada obriga-se a manter os veículos (automóveis) em bom estado de funcionamento. A data da realização da visita de manutenção preventiva deve ser agendada previamente com a CONTRATADA, e qualquer alteração no cronograma das visitas deve ser comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data marcada.

**3.4.** Entende - se como manutenção preventiva os seguintes serviços:

- a) revisão do sistema elétrico em geral;
- b) revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) revisão do sistema de ar condicionado;
- d) revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- e) revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- f) revisão do sistema de freios;
- g) revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- h) troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- i) complementação dos fluidos de freios;
- j) recarga e limpeza de baterias;
- k) revisão de contatos elétricos, troca de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- l) outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo.

**3.5.** A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e será solicitada pelo Setor responsável por ordem de serviço e atendida pelos técnicos da Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da abertura do chamado para fins de remoção dos eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos veículos. O não atendimento no prazo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção daquele veículo. O Município se encarregará de transportar o veículo até a sede da contratada, desde que o mesmo esteja em condições de trafegar. Em caso contrário, a responsabilidade pelo transporte do veículo (guincho) será da Contratada.

**3.6.** Os serviços, serão executados mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE. A manutenção será feita de acordo com as necessidades do órgão gestor, podendo ser feitas quantas correções se fizerem necessárias.

**3.7.** Entende - se como manutenção corretiva:

- a) recuperação do sistema elétrico geral (incluindo bateria);
- b) recuperação do sistema de alimentação de combustível;
- c) lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) recuperação da suspensão de um modo geral;
- f) recuperação da caixa de direção elétrica e hidráulica;
- g) recuperação do sistema de freios;
- h) retífica de motores;
- i) recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) serviço de reboque (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- k) recuperação de rotores e sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

**3.8.** Havendo necessidade de troca de peças, a substituição deverá ser feita por peça nova (sem uso), na mesma qualidade da peça retirada. A CONTRATADA emitirá a cada serviço executado

um relatório de manutenção, para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

**3.8.1** O valor das peças de reposição (seja na manutenção preventiva ou corretiva), quando necessário, bem como dos serviços de mão de obra serão pagos de acordo com o valor, após inserido o desconto percentual (%) licitado/contratado, sobre a tabela de preços e acessórios originais ou genuínos constantes no sistema/tabela AUDATEX ou similar.

**3.9.** A cada serviço, a contratada apresentará um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e a quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

**3.10.** Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando ainda a data da entrega do veículo.

### 3.12. Relação de veículos:

Saúde:

#### Atenção Básica

Item	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
01	FIAT MOBI LIKE	FIAT	POY - 8105	19/20	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 16.000,00
02	FIAT MOBI LIKE	FIAT	POY - 7505	19/20	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 16.000,00
03	FIAT MOBI LIKE	FIAT	POY - 8295	19/20	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 16.000,00
04	VW/UP TAKE MA	WOLKSWAGEN	PMH - 2860	14/15	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 28.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.000,00</b>

#### Hospital/CAPS:

Itens	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
01	STRAD/CAMINHONETE / AMBULANCIA	FIAT	PNE - 6413	19/19	R\$ 16.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.000,00
02	STRAD/CAMINHONETE / AMBULANCIA	FIAT	PNE - 6603	19/19	R\$ 16.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.000,00

06	DOBLÔ, GASOLINA, 04 PORTAS, MANUAL (AMBULÂNCIA)	FIAT	OSN - 2043	12/13	R\$ 22.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 30.000,00
08	VM SAVEIRO, GASOLINA, 04 PORTAS, MANUAL (AMBULÂNCIA)	WOLKSWAGEN	PMX - 8050	14/15	R\$ 22.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 30.000,00
09	VM SAVEIRO, GASOLINA, 04 PORTAS, MANUAL (AMBULÂNCIA)	WOLKSWAGEN	PMX - 6260	14/15	R\$ 22.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 30.000,00

Vigilância Sanitária:

m	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
01	HIUNDAY HR, DIESEL, MANUAL, 02 PORTAS.	HIUNDAY	OIG - 3363	11/12	R\$ 30.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 46.000,00

Secretaria de Educação:

Sede da Secretaria de Educação:

Item	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
01	FIAT DUCATO ENGESIGMIC/ MICROONIB (Veículo em garantia de fábrica até Setembro/2020)	FIAT	POZ - 0905	19/19	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
02	MOTO CG 125 FAN KS	HONDA	OIC - 5352	11/12	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.000,00</b>

Transporte Escolar:

Item	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
01	VM 15.190 ESCOLAR, DIESEL, ÔNIBUS MANUAL	WOLKSWAGEN	OCM - 4695	11/11	R\$ 19.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 28.000,00
02	VM INDUSCAR ÔNIBUS ESCOLAR, DIESEL.	WOLKSWAGEN	NUQ - 5966	10/10	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

03	MARCOPOLO VOLARE V8L, ESCOLAR, DIESEL (ÔNIBUS)	MARCOPOLO	NRB - 1615	10/10	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
04	MARCOPOLO VOLARE V8L, ESCOLAR, DIESEL (ÔNIBUS)	MARCOPOLO	NUT - 9395	10/10	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
05	MARCOPOLO VOLARE V8L, ESCOLAR, DIESEL (ÔNIBUS)	MARCOPOLO	NUT - 9495	10/10	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
06	VM 15.190 ESCOLAR, DIESEL, ÔNIBUS MANUAL	WOLKSWAGEN	OST - 9621	12/13	R\$ 22.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 32.000,00
07	VM 15.190 ESCOLAR, DIESEL, ÔNIBUS MANUAL	WOLKSWAGEN	OSU - 0691	12/13	R\$ 22.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 32.000,00
08	VM 15.190 ESCOLAR, DIESEL, ÔNIBUS MANUAL	WOLKSWAGEN	PMO - 3260	14/14	R\$ 22.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 32.000,00
09	MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE ESCOLAR ÔNIBUS DIESEL	MERCEDES BENZ	PMY - 4150	14/14	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 28.000,00
10	MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE ESCOLAR ÔNIBUS DIESEL	MERCEDES BENZ	PMG - 8230	14/14	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 28.000,00
11	MARCOPOLO VOLARE V8L, ESCOLAR, DIESEL (ÔNIBUS)	MARCOPOLO	OSP - 7065	13/14	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

12	MARCOPOLLO VOLARE V8L, ESCOLAR, DIESEL (ÔNIBUS)	MARCOPOLLO	OCP-8996	11/12	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
----	---	------------	----------	-------	---------------	---------------	---------------

Fundo Geral:

Item	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
01	CAMINHONETE/Toyota/Hilux SRX (veículo em garantia de fábrica)	Toyota	QET-1790	15/16	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
Item	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
02	M. BENZ/ ASTRON/ CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	OSJ - 0416	13/13	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 35.000,00
Item	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
03	HILLUX/DISEL/PRATA CD 4X4	TOYOTA	OIB - 4138	12/12	R\$ 30.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 46.000,00
04	MOTO/NXR 160 BROS	HONDA	POA - 6582	19/19	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
05	MOTO/NXR 160 BROS	HONDA	POA - 8362	19/19	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Item	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
06	VM/UP TAKE MA	WOLKSWAGEN	OSK - 4470	14/15	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 14.000,00
07	VW /24.250 CNC 6X2 / CAMINHÃO BASCULANTE	WOLKSWAGEN	OCO - 2851	11/11	R\$ 20.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 32.000,00
08	VW/13.180 CAMINHÃO / CAR	WOLKSWAGEN	EVK - 1738	11/11	R\$ 30.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 48.000,00
09	GM/CAMINHÃO/CAR/ C. ABERTO 11000	CHEVROLET	LIO - 6609	86/86	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
10	CAMINHONETE/ABERTA ADVANTAGE	CHEVROLET	NVE - 5821	10/10	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 23.000,00
11	CAÇAMBÃO VOLKS 26280	VOLKSWAGEN	ORV - 7247	13/14	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
12	CAMINHONE D20 CONQUEST	CHEVROLET	MNJ - 0280	96/96	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 14.000,00



13	CAMINHÃO PRANCHA, DIESEL, 03 EIXOS, MANUAL, SUPORTE ATÉ 15 T	WOLKSWAGEN	KLV - 2395	00/00	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 34.000,00
14	CAMIONETE CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, DIESEL, CARROCERIA ABERTA	GM - D20 (CHEVRLET)	HUT - 8374	95/95	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
15	CAMINHÃO DIESEL, MANUAL, 02 PORTAS, COM SUPORTE ATÉ 09 T, TIPO TOCO, MODELO 13.180	WOLKSWAGEN	MOP - 5042	11/11	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 34.000,00
16	PÁ CARREGADEIRA 1318 (W130)	NEW HOLLAND		13/13	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
17	TRATOR D51EX - 22	KOMATSU		10/10	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
18	MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR		10/10	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 70.000,00
19	MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR		14/14	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 70.000,00
20	PC 138 US	KOMATSU		10/10	R\$ 45.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 65.000,00
21	RETROESCAVADEIRA	JCB		12/12	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Item	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
22	CAMINHÃO/MEC/VW/13.180CNM	WOLKSWAGEN	OEJ - 5694	11/12	R\$ 30.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 42.000,00

#### Trabalho e Assistência Social:

##### Bolsa Família

Item	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
01	FIAT DOBLO ATIRACIIV 1.4	FIAT	PNP - 3386	15/15	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 22.000,00

##### Conselho Tutelar:

Item	Veículo	Fabricante	Placa	Ano	Peças	Serviços	Total
01	FIAT UNO, GASOLINA 04 PORTAS, MANUAL	FIAT	NUX - 0225	10/11	R\$ 7.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 11.000,00
02	CITROEN AIRCROSS (Veículo em garantia até Novembro/2020)	CITROEN	PNY-3F43	2019/2020	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00

#### 4. REFERENCIAL DOS PREÇOS



**4.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Assaré/CE, constando nos autos do processo.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO:**

**5.1.** A presente licitação justifica-se na necessidade das Secretaria de Infraestrutura, componente do Fundo Geral do Município de Assaré, possuir máquinas pesadas em sua frota de veículos utilizadas para o melhoramento das estradas vicinais do Município.

**5.2.** A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde em ter a frota dos veículos do Município em perfeito estado de funcionamento, para o desempenho das atividades administrativas.

**5.3.** A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Educação possuir os veículos em perfeito estado de funcionamento, principalmente, para garantir a segurança necessária no transporte de alunos.

**5.4.** A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Trabalho e Assistência Social em possuir a frota de veículos em condições perfeitas de funcionamento, para que seja dado continuidade aos programas sociais desenvolvidas pela Secretaria.

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em consonância com o item 5 do instrumento convocatório.

#### **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os requisitos de habilitação encontram - se apresentados no item 6 do instrumento convocatório.

#### **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência estão apresentadas no item 8 do Edital.

#### **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO que terá como prazo de vigência 12 meses, celebrado entre o Município de Assaré/CE, através das Secretarias Gestoras, representadas pelos Ordenadores de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**9.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Assaré/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**9.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**9.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:**

**10.1.** As formas de prestações dos serviços encontram - se disciplinados no item 10 do Instrumento Convocatório.

#### **11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1.** As informações se encontram no item 11 do Edital.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** As penalidades são demonstradas no item 12 do Edital.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelas Unidades Administrativas interessadas.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.09.24.01**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.09.24.01**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**1. OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ITENS**

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor sem Desconto Médio	Desconto (Média)	Valor com Desconto
01						
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ _____ (POR EXTERNO)</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTERNO)**

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

<<<DATA>>>

**CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O  
PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**